



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501098-37.2019.8.06.0026
Assunto: Pedido de Providências
Interessado: Superintendência da Polícia Civil

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 173/2019/CGJCE

Cuida-se de Pedido de Providências da Superintendência da Polícia Civil, por meio do Delegado Geral Marcus Vinicius Saboia Rattacaso, com requesto de que esta Corregedoria-Geral de Justiça comunique a todos Juízes de Direito vinculados ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que, em casos de afastamento preventivo de servidor público policial civil, a informação seja encaminhada diretamente ao endereço eletrônico da instituição: audiencia@policiacivil.ce.gov.br.

Em acolhimento do pleito em tablado, expeça-se ofício circular dirigido aos juízes de Direito vinculados ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, anexando cópia do expediente exordial (ofício nº 345/20190), com a orientação de que observem e cumpram a recomendação do referido ofício.

Cópia deste despacho servirá como Ofício Circular.

Comunique-se à requerente acerca do inteiro teor deste despacho.

Empós, ARQUIVEM-SE.

À Diretoria-Geral para providências.

Fortaleza, 23 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Ofício nº 345/2019 - GDGPC

Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
TEODORO SILVA SANTOS
Desembargador Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE

ASSUNTO: Informação de afastamento preventivo de servidor policial civil com urgência

Excelentíssimo Desembargador Corregedor,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos solicitar a Vossa Excelência que expeça orientação aos juízes vinculados a este ilustrado Tribunal que em caso de decretação de afastamento preventivo de servidor público policial civil encaminhem a informação diretamente a esta Superintendência da Polícia Civil por meio do endereço eletrônico **audiência@policiacivil.ce.gov.br**, que é o mesmo utilizado para marcação das audiências via esaj, sem prejuízo da remessa física nos moldes atualmente utilizados.

Esta medida se faz necessária em razão da urgência no conhecimento de informações deste teor, evitando assim a continuidade no serviço de servidores policiais civis que deveriam estar afastados em decorrência de ordem judicial.

Assim, certos de que nosso pleito será atendido, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso
Delegado-Geral da Polícia Civil

Corregedoria Geral da Justiça
RECEBIDO

EM: 15 / 04 / 2019

Keti Len Silva
Matricula (900613)